



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

## **Nota justificativa**

### **Regime Jurídico do Instituto de Formação Turística**

*(Proposta de lei)*

O regime jurídico que regula o pessoal docente e de formação profissional de hotelaria do Instituto de Formação Turística foi definido pelo Estatuto do Pessoal Docente e de Formação Profissional de Hotelaria do Instituto de Formação Turística, doravante designado por Estatuto actual, que foi aprovado, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, pela Portaria n.º 477/99/M, de 6 de Dezembro, e já se passaram mais de vinte anos desde a sua entrada em vigor. O Estatuto actual foi alterado pela Ordem Executiva n.º 35/2016 e as alterações principais incidem no aumento da remuneração e do número de escalões para o pessoal docente e de formação profissional de hotelaria, na melhoria das condições de progressão e na clarificação das situações de cessação das relações laborais. No entanto, as disposições do Estatuto actual são desactualizadas e o regime jurídico da função pública em vigor é ainda aplicável ao pessoal de direcção e chefia e administrativo do Instituto de Formação Turística de Macau, doravante designado por IFTM, o que não lhe favorece para avançar a um nível internacional.

Para se articular com o ponto relevante do Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2023 “Promover-se-á seguramente o desenvolvimento da mercantilização do ensino superior e incentivar-se-ão as instituições de ensino superior a realizar, de forma ordenada, acções para a auditoria da qualidade, de modo a elevar a sua qualidade pedagógica e competitividade”, é necessário elaborar um novo regime jurídico do IFTM, permitindo assim aumentar a autonomia e flexibilidade do IFTM no desenvolvimento académico, funcionamento, contratação e gestão do pessoal. Especialmente no que respeita ao regime de pessoal, propõe-se que se aplique o regime de direito laboral privado a todo o pessoal do IFTM, ficando este sujeito ao novo estatuto privativo de pessoal, por forma a criar condições para o IFTM recrutar quadros qualificados do exterior para exercer os cargos de direcção e chefia.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

Além disso, propõe-se que a contratação de “professor catedrático de mérito” não seja sujeita ao limite anual máximo de remunerações fixado para os trabalhadores da Administração Pública, com vista a promover o desenvolvimento académico e de investigação a um nível mais elevado, aumentar o reconhecimento internacional do IFTM, bem como atrair os académicos de renome internacional para o ensino e investigação em Macau.

Finalmente, asseguram-se que os direitos dos trabalhadores actuais não sejam prejudicados pela aplicação do novo estatuto (ou seja, seguir o princípio de “aplicação do regime novo ao pessoal novo e do regime antigo ao pessoal antigo”, bem como prever garantias para o pessoal de direcção e chefia em caso de cessação da sua comissão de serviço).